



FELIZ PÁSCOA

A todos que sofrem sob o peso
da injustiça institucionalizada;
a todos que lutam pela construção de uma sociedade
mais humana e mais fraterna;
a todos que esperam dias melhores
para a sofrida Baixada Fluminense —
desejamos que a Festa da Páscoa
seja consolo,
seja conforto,
seja esperança
para um engajamento mais decidido
na causa de Jesus Cristo.
Nova Iguaçu, Páscoa de 1980
† Adriano, bispo diocesano

REGIMENTO DOS CONSELHOS PAROQUIAIS

Dando continuidade ao nosso esforço de reestruturação da Diocese de Nova Iguaçu naquilo que depende de nós, publicamos hoje o Regimento dos Conselhos Paroquiais.

Durante quase um ano foram discutidos os pontos essenciais em nível de paróquia. Foram feitos diversos esboços para discussão. Finalmente o Conselho Diocesano em suas sessões de 11-03-80 e de 25-03-80 fez a discussão conclusiva e a votação.

Na sessão de 25-03-80 foi votado pelo Conselho e aprovado pelo bispo diocesano, para publicação.

Apresentamos aos nossos agentes de pastoral, sobretudo aos vigários, o texto oficial do Regimento que será adotado em todos os Conselhos Paroquiais de nossa Diocese.

Regimento do Conselho Paroquial

Artigo 01 — Conselho Paroquial

§ 01 — O Conselho Paroquial (CP) é um órgão permanente da Paróquia de de (Município de) da Diocese de Nova Iguaçu, instituído com a finalidade de ani-

mar, incentivar, e coordenar a ação pastoral da Paróquia, em íntima união de vistas e de ação com o Vigário e com a Pastoral Diocesana.

§ 02 — O CP agirá sempre de acordo com as linhas pastorais da Diocese e da Paróquia, obedecendo às normas existentes.

§ 03 — Para realizar o seu serviço pastoral, o CP procurará sempre:

1. ajudar a descobrir, desenvolver e ativar os dons e serviços necessários à comunidade paroquial;
2. coordenar e valorizar tendências, interesses, experiências dos grupos e das comunidades da paróquia em vista da pastoral de conjunto;
3. fomentar a união fraterna e pastoral com as outras paróquias da região e do vicariato;
4. tomar a defesa dos mais pobres;
5. combater toda discriminação social ou racial;
6. formar a consciência crítica de seus membros e dos membros das diversas comunidades e grupos da Paróquia de modo que percebam tanto os problemas sociais como suas causas determinantes.

§ 04 — O CP reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, em dia fixado com an-

tecedência e, extraordinariamente, quando for convocado de acordo com este Regimento.

§ 05 — As sessões do CP só se realizam, havendo maioria de seus membros presentes.

§ 06 — Para serem válidas e entrarem em vigor, as decisões do CP devem:

1. ser votadas após conveniente discussão;
2. ter maioria absoluta de votos dos membros presentes;
3. referir-se a matéria de competência do CP;
4. constar em ata;
5. ser aprovadas e promulgadas pelo Vigário.

§ 07 — A votação de que fala o parágrafo precedente pode ser secreta ou não conforme decisão do próprio conselho.

§ 08 — Caso o CP deixe de funcionar por quatro sessões consecutivas ou funcionar irregularmente contra as normas legítimas deste Regimento ou contra as Leis da Igreja e da Diocese, cabe ao Vigário Episcopal intervir e eventualmente, caso não for corrigida a irregularidade, convocar a eleição de novos membros.

Artigo 02 — Membros do Conselho Paroquial

§ 01 — São membros do CP:

1. o Vigário ou seu legítimo substituto;
2. os vigários cooperadores;
3. o animador de cada Conselho Comunitário;
4. um representante de cada Conselho Comunitário;
5. três pessoas nomeadas livremente pelo Vigário, para maior representatividade da paróquia;
6. onde for oportuno, o presidente ou o responsável de cada grupo, associação ou movimento oficiais de nível paroquial.

§ 02 — Logo na primeira sessão os membros do CP elegem, em votação secreta, dentre eles, os que vão fazer os serviços de 1º e 2º Secretários, de 1º e 2º Tesoueiros.

§ 03 — O Vigário, o 1º e o 2º Secretários, o 1º e o 2º Tesoueiros formarão a Equipe de Coordenação do Conselho Paroquial.

§ 04 — Os membros do CP exercem o seu serviço gratuitamente, sem qualquer vínculo empregatício, de modo que não poderão jamais a qualquer título reivindicar salário, remuneração, indenização, aposentadoria ou vantagem de qualquer espécie.

Artigo 03 — Atribuições do Conselho Paroquial

§ único — De acordo com as normas da Santa Igreja e da Diocese cabem ao CP as seguintes atribuições:

1. colaborar com o Vigário para a realização da pastoral em nível de Paróquia;
2. prestar serviço e colaboração às Comunidades de Base;
3. dar apoio e colaboração aos serviços diocesanos de Pastoral;
4. fomentar o movimento ecumênico com as outras Igrejas;
5. examinar e aprovar balanços e balancetes que os Conselhos Comunitários remetem mensalmente;
6. escolher dentre dois nomes enviados por cada Conselho Comunitário aquele que será o animador comunitário e aquele que será o vice-animador (cf. Regimento do Conselho Comunitário, Artigo 02 § 03, nº 2);
7. advertir o Conselho Comunitário, quando não funcionar ou funcionar irregularmente (cf. Regimento do Conselho Comunitário, Artigo 01 § 07);
8. intervir no Conselho Comunitário quando as advertências não surtem efeito;
9. acolher as sugestões que vêm da base, dos Conselhos Comunitários e das Assembléias Ge-

rais Comunitárias (cf. Regimento do Conselho Comunitário, Artigo 11 § 02, nº 5);

10. exercer ação apostólica e evangelizadora com os católicos que não freqüentam nem participam da comunidade;

11. participar de todos os movimentos que visam à melhoria da comunidade;

12. defender os direitos humanos contra qualquer violação;

13. zelar pelo patrimônio da Igreja existente na área da Paróquia;

14. indicar os representantes da Paróquia no Conselho Regional.

Artigo 04 — A Equipe de Coordenação do Conselho Paroquial

§ 01 — São atribuições da Equipe de Coordenação do Conselho Paroquial (ECCP):

1. preparar as sessões do CP;
2. cuidar que seja devidamente elaborada a ata das sessões;
3. acompanhar o movimento financeiro da Paróquia;
4. providenciar que sejam remetidos à Cúria Diocesana atas, relatórios, balancetes e balanços da Paróquia devidamente assinados;
5. autorizar despesas necessárias até um teto máximo de cinco salários mínimos para as comunidades de base, de acordo com as reservas em caixa, mediante documento legal;
6. deliberar sobre casos omissos até a próxima sessão do CP;
7. dar conta de todas as suas atividades ao CP;
8. coordenar e dirigir a Assembléia Paroquial Geral.

§ 02 — A ECCP reúne-se todas as semanas.

§ 04 — O mandato da ECCP termina com o mandato do CP.

Artigo 05 — O Vigário e o Conselho Paroquial

§ 01 — O presidente do CP é o Vigário.

§ 02 — Como sinal de unidade e de paz, o Vigário é o principal servidor, animador, coordenador da pastoral paroquial, de acordo com as leis do Direito Canônico e as normas vigentes na Diocese.

§ 03 — Com referência ao CP cabe ao Vigário:

1. convocar e presidir as sessões do CP;
2. convocar e presidir as Assembléias Paroquiais ordinárias ou extraordinárias;
3. cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Artigo 06 — O Secretário

§ 01 — São atribuições do Secretário:

1. elaborar e ler a ata de cada sessão;
2. secretariar todas as sessões do CP;
3. elaborar relatórios e outros documentos do CP;
4. conservar em dia a correspondência ativa e passiva do CP;
5. conservar em dia o arquivo do CP.

§ 02 — O 2º Secretário colabora com o 1º Secretário e o substitui quando necessário.

Artigo 07 — O Tesoureiro

§ 01 — São atribuições do Tesoureiro:

1. fazer o livro-caixa com exatidão;
2. fazer pagamentos com autorização do Vigário mediante recibo ou comprovante;
3. fazer balanços e balancetes do movimento financeiro da Paróquia;
4. remeter mensalmente à Cúria Diocesana balancetes devidamente autenticados;
5. prestar contas mensalmente ao CP.

§ 02 — O 2º Tesoureiro colabora com o 1º Tesoureiro e o substitui quando necessário.

Artigo 08 — Os Conselheiros Paroquiais

§ 01 — Chamam-se Conselheiros Paroquiais todos os membros do CP que forem eleitos, nomeados e oficializados na forma deste Regimento.

§ 02 — São atribuições dos Conselheiros:

1. participar em todas as sessões do CP;
2. tratar com poder de decisão de todos os assuntos que forem propostos nas sessões do CP;
3. apresentar nas sessões do CP as necessidades, problemas, queixas, anseios, sugestões da comunidade e das pessoas;
4. cooperar com o Vigário e com o CP em tudo o que for útil para o bom desempenho da pastoral na Paróquia;
5. assumir as tarefas e serviços que lhes forem confiados.

§ 03 — Não podendo comparecer a uma sessão, o Conselheiro justifica-se oportunamente.

§ 04 — Afasta-se de suas funções o Conselheiro que:

1. faltar sem justificação a três sessões consecutivas;
2. faltar por qualquer motivo a seis sessões consecutivas;
3. deixar a Igreja ou se filiar a outra confissão religiosa ou religião.

§ 05 — Deve ser afastado de suas funções, mediante votação secreta do CP, o Conselheiro que:

1. for negligente no cumprimento de seu serviço ou tarefa;
2. der escândalo à comunidade paroquial;
3. fomentar desunião na comunidade.

§ 06 — O afastamento de que falam os parágrafos anteriores entra em vigor mediante comunicação feita pelo Vigário.

§ 07 — Em lugar do Conselheiro afastado o CP elege em votação secreta o substituto que completará o mandato.

Artigo 09 — A Assembléia Paroquial Geral

§ 01 — Duas vezes por ano reúne-se a Assembléia Paroquial Geral (APG), sob a presidência do Vigário ou de seu representante e sob a direção da Equipe de Coordenação.

§ 02 — São atribuições da APG:

1. fazer revisão das atividades pastorais e do planejamento;
2. refletir, discutir os assuntos pastorais da Paróquia, procurando metas e prioridades, estabelecendo opções e sugestões à Diocese;
3. apresentar sugestões ao Conselho Diocesano;
4. estudar e aplicar o Plano Pastoral da Diocese;
5. examinar o relacionamento com as comunidades eclesiais de base, com as outras Paróquias da Região, com o Vicariato, e com a Diocese.

§ 03 — As decisões da APG serão tomadas por maioria absoluta de votos e só entram em vigor quando devidamente aprovadas pela autoridade eclesial competente.

§ 04 — Dentro de quinze dias após a conclusão dos trabalhos o presidente da APG enviará uma cópia autêntica das atas para a Secretaria Diocesana de Pastoral.

§ 05 — São membros da APG: o Vigário com os membros do CP; os padres e as religiosas que trabalham habitualmente na Paróquia; os diversos Conselhos Comunitários existentes na Paróquia.

§ 06 — O Coordenador Regional, o Vigário Episcopal, o Coordenador Diocesano de Pastoral, o Vigário-Geral, o Bispo-Auxiliar e o Bispo Diocesano têm sempre direito de participar com voto na APG.

§ 07 — Todos os membros da APG têm voz ativa e passiva.

Artigo 10 — Disposições Gerais ou Transitórias

§ 01 — Este Regimento vale por três anos, podendo ser em qualquer tempo ab-rogado, modificado no todo ou em parte pelo Conselho Diocesano.

§ 02 — Onde já existe o CP, deve ser adaptado ao presente Regimento, de tal modo que no período seguinte esteja completamente de acordo com este Regimento.

§ 03 — Tudo o que é dito do Vigário neste documento vale para a Irmã Regente Coordenadora ou sua substituta na Paróquia entregue a Religiosas.

§ 04 — Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

....., de de...

(ass.)

CÚRIA DIOCESANA

1. AVISOS

Aviso 12/80: Concelebração na Quinta-Feira Santa (03-04-80)

Para a Concelebração da Santa Missa do Crisma, na Quinta-Feira Santa, dia 03 de abril, convido todos os padres de nossa diocese encarecidamente. Trata-se de dar um sinal de unidade com o bispo diocesano nesse dia que está marcado historicamente pela instituição da Eucaristia e do Sacerdócio. Seria bom se de todas as nossas paróquias viessem grupos de fiéis, para participarem da Santa Missa do Crisma. Precisamos de vez em quando dar um testemunho de que estamos juntos pela Fé, pela Esperança e pelo Amor em nosso esforço pastoral, sobretudo quando pensamos que 1980 é o Ano Diocesano de Vocações. Peço a todos os padres que tragam túnica e estola para a concelebração que será às 9 h na Catedral. — Catedral, 01-04-80, P. *Enrique Blanco*, vig.-geral.

Aviso 13/80: Confraternização (03-04-80)

Como nos anos passados haverá este ano na Quinta-Feira Santa, às 12 h no Centro de Formação, o nosso almoço de confraternização. Estão convidados todos os padres e todas as religiosas responsáveis por paróquias. — Catedral, 01-04-80, P. *Enrique Blanco*, vig.-geral.

Aviso 14/80: Calendário Pastoral para 1980

Depois de várias reuniões com todos os responsáveis a Coordenação Diocesana de Pastoral pôde compor e apresentar o Calendário de nossa Diocese para 1980, com a programação das principais atividades pastorais. Esperamos que o Calendário seja um incentivo para as diversas paróquias e comunidades. — Catedral, 01-04-80, P. *Enrique Blanco*, vig.-geral.

Aviso 15/80: Falecimento do P. José Beste e do P. Maurício

Comunico à Diocese que faleceram o P. José Beste e o P. Maurício Celestino Fernandes. O P. José morreu em Hemer/Alemanha no dia 10 de março. O P. Maurício, no dia 18 de março em Nova Iguaçu. Recomendamos a todos os dois confrades falecidos. Oportunamente o Boletim trará os necrológios. — Catedral, 01-04-80, P. *Enrique Blanco*, vig.-geral.

2. COMUNICADO

Comunicado 01/80: Dia Universal de Orações pelas Vocações (27-04-80)

No Domingo do Bom Pastor, que este ano cai no dia 24 de abril, celebramos na diocese de Nova Iguaçu, em união com toda a Igreja, o Dia Universal de Orações pelas Vocações. Temos ocasião de despertar em nossos cristãos engajados e em todos os nossos fiéis o interesse pelo sacerdócio, pela vida consagrada e pelos novos ministérios que vão surgindo nas comunidades. Nosso Povo precisa compreender melhor o que é o serviço pastoral prestado pelos padres, pelas religiosas e pelos novos ministros. Precisa também compreender que todos os cristãos engajados devem assumir uma parte de responsabilidade na formação e na ampliação dos quadros apostólicos, também numa diocese tão marcada pelos problemas sociais e por isto mesmo sujeita a tantos desafios pastorais. Temos tido o benefício de recebermos muitos padres e muitas religiosas de países estrangeiros que nos ajudam. Como sinal de gratidão para a Igreja temos de fomentar entre nós aquela disponibilidade da Fé que permitirá o desabrochar, mais cedo ou mais tarde, de muitas vocações para o sacerdócio, para a vida consagrada, para os outros ministérios. O Dia Universal de Orações — 1980 em nossa diocese é o Ano das Vocações — deve ser celebrado com maior entusiasmo. Para isto a Comissão Diocesana de Vocações e Missões elaborou subsídios que estão à disposição dos interessados. Em todas as Santas Missas do Domingo do Bom Pastor, em todas as reuniões e encontros os responsáveis aproveitem a ocasião para tratar do assunto «vocações» e também da importância das vocações de Igreja para nossa Diocese. — Catedral de Santo Antônio, 01-04-80, † Adriano, bispo diocesano.

SECRETARIADO DIOCESANO DOS CURSILHOS DE CRISTANDADE

O bispo diocesano aprovou e deu posse ao Secretariado Diocesano dos Cursos de Cristandade que ficou assim constituído:

Delcir Fernandes Correa, presidente
Adão de Souza Machado, vice-presidente
Maria de Nasarete Andrade, secretária
Maria Terezinha Prata Dias, 2ª secretária
Anélita Duccini Brito, tesoureira
José Sérgio de Souza Santos, 2º tesoureiro.

Cursilhos de 1980

Para homens:

- 57º Cursilho — 24/27-04-80
- 58º " — 26/29-06-80
- 59º " — 11/14-09-80
- 60º " — 30-10/02-11-80

Para mulheres:

- 46º Cursilho — 15/18-05-80
- 47º " — 10/13-07-80
- 48º " — 25/28-09-80
- 49º " — 13/16-09-80

Cursilhões:

- 01º Cursilhão — 21/23-03-80 (Nosso Lar)
- 02º " — 15/17-08-80 (Nosso Lar)

Encerramento deste número: 01-04-80. Endereço do BD: Cúria Diocesana, Caixa Postal 22 — 26000 Nova Iguaçu (Av. Mal. Floriano Peixoto 2262, tel. (021)767-7943 — Estado do Rio de Janeiro, RJ.

CALENDARIO PASTORAL E SOCIAL ABRIL/1980

- 01 r(09 h) mensal do presbitério, CFL
- 03 (09 h) S. Missa do Crisma, Cat
(17 h) S. Missa da Ceia, Cat
n(1935) André Decock CICM vPr
- 04 (15 h) Ação Litúrgica, Cat
o(1953) Manoel Monteiro Carneiro pK-11
Festa da Páscoa do Senhor
- 06 n(1941) Olga Biss FD-SJM
- 08 r(09 h) Cons. Diocesano/COR
- 10 r(15 h) Vig. Episc., CEPAC
- 11 o(1951) Tomás Tettamanzi SC cl
- 12 o(1959) Luís Gonzaga Thomaz OFM, CFL
- 15 r(09 h) Cons. Presb., CFL
n(1933) Ana Degonda CSC, T
s(1956) *Card. Agnelo Rossi, Roma*
- 16 n(1944) Maria Judith de Jesus FD, SJM
- 17 r(15 h) Vig. Episc., CEPAC
n(1899) Maria de S. Tomás OSM, CGde
n(1902) Imelda Dietrich FB, NI
n(1922) Maria Helena Telhada de Azevedo
FC, Cab
- 19 n(1924) Maria Gilda Werdner FB, NI
- 20 n(1937) Antônio Ribeiro Laranjeira CSSp,
vBR-Con
- 22 r(09 h) Cons. Diocesano, COR
- 22 n(1899) Clarisse Carvalho Figueira FC,
Saco
- 23 v(1934) Elfrieda Blum FB, NI
- 24 r(15 h) Vig. Episc., CEPAC
- 24 v(1911) Maria da Conceição Breves FC,
Saco
- 27 n(1911) Antônio Cugliana pP
n(1914) D. José Gonçalves da Costa CSSR,
Niterói
- 28 v(1939) Maria Domingas Rizzo FC, Saco
- 29 n(1936) Patrício José Donovan CSSp,
vVTel
- 30 n(1925) Tomás Tettamanzi SC, CI
n(1936) Inês Wilkers FC, Viga
n(1942) José Pereira OFM, vN-Con